

Expediente nº 20.27.0010.0002673/2026-67

PORTARIA Nº 2.828/2026

DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho destinado a realizar estudo sobre possíveis malefícios da Inteligência Artificial na prática jurídica, no âmbito do Ministério Público de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990;

Considerando que a inteligência artificial consolidou-se, nos últimos anos, como instrumento de trabalho indispensável ao operador do Direito, ampliando exponencialmente a capacidade de pesquisa, redação e análise documental.

Considerando que esse mesmo movimento, contudo, projetou uma sombra inquietante sobre a prática jurídica: o uso massivo, acrítico e irresponsável de modelos generativos tem produzido um passivo crescente de peças contaminadas por jurisprudência inexistente, doutrina apócrifa, transcrições adulteradas e citações fabricadas — vícios que comprometem não apenas o caso concreto, mas a própria credibilidade institucional do sistema de justiça;

Considerando a necessidade de acompanhar a evolução tecnológica com segurança jurídica e responsabilidade institucional;

Considerando a obrigatoriedade de prevenir vieses algorítmicos, alucinações de dados, vazamentos de informações sensíveis e decisões automatizadas sem a devida chancela humana; e

Considerando o avanço das etapas de modernização de sistemas e a necessidade de governança colaborativa entre as equipes técnicas estratégicas de suporte, desenvolvimento e infraestrutura,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos com o objetivo de diagnosticar cenários e mapear os potenciais riscos, impactos negativos e malefícios decorrentes da utilização imponderada ou desregulada de tecnologias de Inteligência Artificial na prática jurídica institucional.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

- I – Promotor de Justiça **Anderson Viana Souza** (Coordenador da Coordenadoria de Inovação - COI);
- II – Promotor de Justiça **Rômulo Lins Alves** (Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor);
- III – servidor **Ítalo Pereira Teles** (Coordenador da Divisão de Projetos de TIC);
- IV – servidor **Lissandro Patricius Gois Santos** (Assessor da Coordenadoria de Inovação - COI);
- V – servidor **Ronnie Charlson Alves Silva** (Coordenador da Divisão de Infraestrutura);
- VI – servidor **Wanderson Bastos Silva Andrade** (Coordenador de Segurança Institucional e Análise de Informação).

Expediente nº 20.27.0010.0002673/2026-67

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Promotor de Justiça **Anderson Viana Souza** e secretariado pelo servidor **Wanderson Bastos Silva Andrade**.

§ 2º Em suas ausências e impedimentos, o coordenador do Grupo de Trabalho será substituído pelo Promotor de Justiça **Rômulo Lins Alves**.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar seu parecer e conclusões até o dia 30 de novembro de 2026.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior

Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **08/09/2026 09:48:00**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0002673/2026-67**